



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

PARECER DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

(Projeto de Lei nº. 025/13)

Da Comissão de Justiça e Redação sobre o Projeto de Lei nº 025, de 25 de Abril de 2013, do Poder Executivo, que “**Dispõe sobre as diretrizes para a Elaboração da Lei Orçamentária para o Exercício de 2014 e dá outras providências**”.

Relator: Vereador Divino Ramos.

- A proposta que ora chega para o exame deste órgão técnico é o projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal está fundamentado na Sessão II (dos orçamentos) nos Arts. 165, 166, 167, 168 e 169 da Constituição Federal, Art. 8º, inciso I e III, Art. 169, inciso II e VIII e na sessão III (dos orçamentos), Art. 137, 138, 139 e 140, inciso III da Lei Orgânica Municipal. É constitucional e sem erros de redação.
- Assim, ante a legalidade e constitucionalidade da proposta, eo que tange as atribuições desta Comissão, não há que se registrar qualquer impedimento de ordem jurídica à tramitação regimental do projeto em tela razão pela qual votamos pela discussão e votação do Projeto de Lei pelo Plenário.

Praça Rui Barbosa 70 – Centro – Fone (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 –
Formosa-GO

www.camarafsa.go.gov.br

e-mail: camarafsa@camarafsa.go.gov.br



ESTADO DE GOIÁS

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA

Sala das Sessões, 11 de Junho de 2013.

Presidente: _____

Vice-Presidente: _____

Relator: _____

Praça Rui Barbosa 70 – Centro – Fone (61) 3631-1772 – CEP: 73.801-220 –
Formosa-GO

www.camarafsa.go.gov.br

e-mail: camarafsa@camarafsa.go.gov.br